EDITAL
PROCESSO Nº 173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026

PREÂMBULO: Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, conforme formalização da demanda da Secretaria de Saúde, expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, Critério Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORARIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1. Recebimento das Propostas: **do dia 17/11/2026, às 08h30, ao dia 2/12/2026, às 09h00 (Horário do DF).**

1.1.2. Início da sessão de disputa de preços às **09H15,** do dia **2/12/2026**, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário do Distrito Federal**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.);

1.1.3. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

1.1.4. Local: plataforma LICITANET - site: https://www.licitanet.com.br/

1.1.5. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora ou em outro a ser definido pelo Município de DEODAPOLIS - MS, mediante aviso publicado em seu no diário oficial.

2. INFORMAÇÕES IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos:

a) Na Plataforma do LICITANET; site: *https://www.licitanet.com.br/*

b) site *www.deodapolis.ms.gov.br* no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

c) Portal Nacional de Contratações Públicas - *PNCP.*

d) Junto ao Departamento de Licitações em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro - CEP 79.790-000 ou solicitando no e-mail *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* *licitação@deodapolis.ms.gov.br*

2.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e sobre a elaboração das propostas poderão ser enviados até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura do procedimento para o seguinte endereço eletrônico: *licitação@deodapolis.ms.gov.br* *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* ou na Plataforma LICITANET.

2.3. Eventual impugnação ao presente Edital deverá ser formalizada em 03 (três) dias úteis, antes da data fixada da sessão de abertura e estará acessível a qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação.

2.3.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada *na plataforma* ou no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (de segunda-feira a sexta-feira), ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* *licitação@deodapolis.ms.gov.br* ou na *Plataforma LICITANET*.

2.4. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.

2.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma LICITANET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5.1. Quando a impugnação for enviada por e-mail e, por conseguinte, recebida após o horário de expediente (às 17 horas) da Prefeitura ou em dia não útil ou em dia que não há expediente, considera-se como protocolada no dia seguinte àquele do recebimento.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema na Plataforma LICITANET e vincularão os participantes e a administração. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. OBJETO

3.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos, Reagentes e Materiais Laboratoriais**, **destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

3.2. As licitantes deverão formular sua proposta e lances em observância ao preço máximo definido neste edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Fornecedores do Sistema do *LicitaNet.*

4.2. As empresas não cadastradas no SISTEMA, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: *https://www.licitanet.com.br/*

4.2.1. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal LICITANET, no ato da abertura do Pregão.

4.3. **Será vedada a participação de empresas**:

4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.7. Que estiverem reunidas em consórcio.

4.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.10. A participação da licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

5. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site *https://licitanet.com.br/*

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8 e no anexo II, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema;

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Os preços dos materiais propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais (0,00).

6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de DEODÁPOLIS - MS.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deverá conter:

7.1.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

7.1.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.1.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

7.1.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.1.6. Conter declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Termo de Referência.

7.3. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.4. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

7.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por igual prazo, no mínimo ou seja 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.7. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

7.8. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

7.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, se verificará, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (*https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br).*

8.2. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE PREGÃO, DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ANEXO - II que faz parte integrante deste edital.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

8.4. No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até 60 (sessenta) dias anterior à data da realização da presente licitação.

8.5. O (A) pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

8.6. NÃO SERÃO ACEITOS "PROTOCOLOS DE ENTREGA" OU "SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO" EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de DEODAPOLIS - MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do contrato.

9. PROCEDIMENTO

9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido no sistema do LICITANET.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediário.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Na hipótese de não haver novos lances a sessão será encerrada automaticamente.

9.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.24. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. **O pregoeiro solicitará aos licitantes vencedores que, no prazo de 02 (duas) horas, envie as propostas adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. Neste caso pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.32. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que;**

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.33. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** do Art. 59 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.34. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. PROPOSTA FINAL AJUSTADA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, por licitante, para que este anexe no sistema LICITANET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAÇÃO”, devendo o licitante anexar o documento em campo próprio disponibilizado pela plataforma (Proposta Final).

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

10.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.

10.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: *licitação@deodapolis.ms.gov.br* ou *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com*; mediante a justificativa e após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de DEODÁPOLIS - MS, quanto do emissor.

10.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e Documentos, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/documentos.

10.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11. RECURSO REABERTURA DA SESSÃO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: *www.licitanet.gov.br* e nos e-mail *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* *ou licitação@deodapolis.ms.gov.br*

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.9.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.9.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.9.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.9.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.10. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.11. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

a) se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão;

b) após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

12.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de DEODAPOLIS - MS, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá promovida após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.5. A autoridade competente poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa conduta, nesse caso, deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório a qualquer licitante.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Contratos.

13.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

13.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, poderá ser verificado, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais, Estadual e Trabalhista.

13.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 15 deste edital.

14. DO CRITERIO DE MEDIAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e definitivamente recebidas pela Administração. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos serviços prestados e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito na conta indicada pela contratada.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.10. Os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 0901800002 - Hospital Municipal Cristo Rei, Projeto Atividade 4.069 - Executar Ações Do Hospital Municipal Cristo Rei, Ficha 13, 3.3.90.00 - Aplicações Diretas, Fonte 1.500, 1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos,1.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção, 1.621.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Multa: na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada:

- Moratória em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido no contrato;
- Compensatória nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, calculada na forma definida no contrato, observado o limite máximo legal;

III - Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem sua aplicação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

15.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.6. Para aplicação das sanções serão observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO RECEBIMENTO E DOS CRITERIO ACEITAÇÃO

16.1. O recebimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, mediante conferência dos quantitativos entregues, das especificações técnicas, da integridade das embalagens, das condições de conservação, dos prazos de validade, da documentação fiscal e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, observadas as disposições do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado ou documento equivalente que comprove o atendimento das condições contratuais, elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou necessidade de verificações técnicas complementares, a fiscalização deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar a contratada para adoção das providências cabíveis, observados os prazos de regularização e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo dos produtos afetados ficará condicionado à efetiva verificação de sua conformidade.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação, regularidade sanitária e compatibilidade técnica dos produtos fornecidos, nem afastará sua obrigação de reparar eventuais irregularidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

17. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos recebimentos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

17.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

17.2.1. Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

17.2.2. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

17.1.3. Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso Mato Grosso do Sul, nos termos legais;

17.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para fornecimento dos bens constantes dos registros de preços.

18. DA REVISÃO/ALTERÇAO DOS PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado ao Município de Deodápolis - MS, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no *Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS*, e através do endereço eletrônico *www.deodapolis.ms.gov.br*

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

20.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.13.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.16. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Deodápolis - MS, quanto do emissor.

20.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.19. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

20.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

20.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.22. O Edital completo e seus anexos, encontra-se no site: *link: https://transparencia.betha.cloud/#/whlvWPlYqIFeODuQD0dKgA==/consultas/37799* no site: www.deodapolis.ms.gov.br, *https://www.licitanet.com.br/* no Portal Nacional de Contas Publicas *PNCP. e no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou licitação@deodapolis.ms.gov.br*

20.23. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Deodápolis - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.24. Fazem partes integrantes deste edital os seguintes anexos;

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços
Anexo - II	Relação dos Documentos de Habilitação
Anexo - III	Modelo Declaração Unificada
Anexo - IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo - V	Minuta do Contrato
Anexo - VI	Termo de Referência

Deodápolis - MS, 12 de novembro de 2026.

GIOVANI DE SOUZA BARELI

Assinado digitalmente por GIOVANI DE SOUZA BARELI
DN: C=BR, OU=SEC MUN DE SAÚDE, O="PREFEITURADA DE DEODAPOLIS ", CN=GIOVANI DE SOUZA BARELI, E=editaisprefeituradeodapolis@gmail.com
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: Deodapolis -MS
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

GIOVANI DE SOUZA BARELI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 62/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	TIPO	FLS.
Proposta de Preços	Nº 173/2026	Pregão Eletrônico nº 65/2026	Menor Preço Por Item	1/5

EMPRESA:

CNPJ/MF

ENDEREÇO: **CIDADE:** /

TELEFONE: **E-MAIL**

VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Marca/Fabric.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA; MATERIAL; PLÁSTICO. COMPONENTES; COM ACD-A (GEL SEPARADOR E COAGULO SEPARADOR). USO; COLETA DE SANGUE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL; Á VÁCUO, TAMPA AMARELA, VOLUME; 8,5 ML. ESTERILIDADE; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	45		
2	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS - ALÇAS RIGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTAVEL.		UN	13		
3	PENEIRA DESCARTAVEL - PARASITOFILTRO - COM ALÇA DE SEGURANÇA, PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS. PACOTE CONTENDO 100 UN.		PCTE	33		
4	CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO (FEZES) - 250 ML. COM ORLA E BICO, ALTA RESISTÊNCIA A ATAQUES QUÍMICOS.		UN	30		
5	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, DIMENSÕES:CERCA 60 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA. COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. BOBINA 30 METROS.		BOBIN	10		
6	CELLPACK SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DILUIÇÃO. GALÃO COM 20 LITROS. PARA USO NO EQUIPAMENTO SYSMEX KX 21. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.		UN	18		
7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (TRIGLICERÍDEOS), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE. FRASCO 200 ML.		FR	13		

8	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO. VDRL 5.5ML.		FR	11		
9	TESTE DE GRAVIDEZ: TIRAS TESTE DE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA, (B.H.C.G.) NO SORO/URINA, TIPO FITA 25 UI CAI, DE ACORDO COM W.H.O. CX COM 100UN.		CX	12		
10	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÃO: TESTE. FRASCO 200 ML.		FR	8		
11	LAMINULA 24x24 MM, MATERIAL VIDRO PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCTE	25		
12	REAGENTE PCR - PROTEÍNA C REATIVA IMUNO LATEX - 2,5 ML. KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO.		KIT	34		
13	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (COLESTEROL TOTAL), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 200 ML.		FR	23		
14	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (HDL), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO: PRECIPITANTE, E/OU ENZIMÁTICO COLIMETRICO APRESENTAÇÃO: TESTE, 50 ML.		FR	4		
15	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE URÉIA TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT COM FRASCO DE 100 A 150 ML (MINIMO 500 TESTES).		FR	12		
16	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI- AUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA. MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL.APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT COM FRASCO TOTAL DE 200 A 300 ML. SIMILAR.		FR	12		

17	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (10 PARÂMETROS), TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA. EMBALAGEM; CAIXA COM 200 TIRAS.		CX	24		
18	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (GLICOSE), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 500 ML (KIT).		FR	9		
19	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO5 (AST, TGO), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST, TGO, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, KIT COM 4 FRASCOS 24 A 30 ML.		KIT	7		
20	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (ALT, TGP), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT, TGP, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 200 ML. KIT COM 4 FRASCOS 24 A 30 ML		KIT	7		
21	CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO 500 ML CADA. COMPOSIÇÃO: 0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS COMPONENTES ADICIONAIS: 0,1% DE FENOTIAZINAS.		CONJ	6		
22	ÁGUA DESTILADA. ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA/FRASCO 10 ML. CAIXA COM 50.		CX	55		
23	ASLO 2.5 ML IMUNO LÁTEX, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA O, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX		KIT	4		
24	BANDAGEM ANTISSEPTICA PÓS COLETA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5CM. CAIXA COM 500 UNIDADES.		CX	12		
25	LÂMINA LISA; MATERIAL: VIDRO; CERCA DE 75X25MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	45		
26	LÂMINA PONTA FOSCA; MATERIAL: VIDRO; CERCA DE 75X25MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	45		
27	FATOR REUMATÓIDE EM LATEX, FRASCO COM 2,5ML.		FR	8		

28	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA; 10 PARÂMETROS. CAIXA COM 100 TIRAS.		CX	28		
29	COLETOR DE URINA; PLÁSTICO; ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; GRADUADO; TAMPA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; VOLUME: 80ML; EM PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCTE	45		
30	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA; EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML.		FR	7		
31	DESCRIÇÃO: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 8 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	33		
32	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; C/FLUORETO DE SÓDIO; TAMPA CINZA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	33		
33	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMPA ROXO K2 EDTA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	33		
34	REAGENTE STROMATOLYSER WH KIT C/3 FRASCO DE 500 ML		KIT	7		
35	PLACA DE VIDRO TIPO KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES.		UN	5		
36	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE USO LABORATORIAL/HOSPITALAR: CONCENTRADO, FÁCIL DILUIÇÃO, NÃO IÔNICO, TOTALMENTE BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE FOSFATOS, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. SEMELHANTE A DETERBIO, HEAVY WASH, PROLAB, ENTRE OUTROS SEMELHANTES.		UN	7		
37	LAMÍNULA 22X22 MM, MATERIAL VIDRO, CAIXA CONTENDO 100 UN.		CX	23		
38	TUBO CÔNICO PARA URINA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES: TUBO LABORATÓRIO TIPO: CENTRÍFUGA MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO CAPACIDADE: 15 ML ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL GRADUAÇÃO: GRADUADO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE USO: DESCARTÁVEL		PCTE	35		
39	TESTE RÁPIDO TROPONINA I- CAIXA COM 25 UNIDADES.		CX	47		

40	PONTEIRA SEM FILTRO EPPENDORF TYPES AMARELAS: PONTEIRA SEM FILTRO 1-200UL TIPO EPPENDORF (UNIVERSAL). CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) VOLUME: 1-200UL TRANSPARENTE ENCAIXE TIPO EPPENDORF. PACOTE COM 1000 UNIDADES. DOTAÇÃO DESCRIÇÃO RECURSO VALOR PREVISTO:		PCTE	20		

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com data da validade da proposta de (_____) dias, com pagamento através do Banco_____Agência nº_____Conta Corrente nº_____.

Local e Data:

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO - II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar do PREGÃO ELETRÔNICO 65/2026 deverão apresentar os documentos abaixo especificados:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou alteração consolidada em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) **Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia** do Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também**, Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão, a **não apresentação da certidão por parte da ME e EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos no artigo 43 § 1º e 44 § 2º da Lei Complementar n° 123/06;**.

h) **Declaração Unificada** conforme Anexo - III do edital

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento do edital e seus anexos

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Eu, ..., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO 65/2026 que não possuo nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 65/2026, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

_____

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

ANEXO - IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026
PROCESSO Nº 173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a Secretaria/Fundo Municipal de ....., representada pelo **Sr.....**, brasileiro, solteiro, Secretário de....., residente e domiciliado a Rua..... nº ....., Bairro....., na cidade de ..... - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominada **PARTICIPANTE**; e a(as) empresa(as) ....., pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n°(...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (....), portador do RG n° (...), inscrito no CPF sob o n° (...), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 65/2026 e seus anexos.

3º. As condições dos fornecimentos, recebimento, pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 65/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 65/2026, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os materiais, suas especificações, unidade, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa:						
Item	**Especificação**	**Marca/Fabric.**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
xx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxxxx
xx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxxxx
					VALOR TOTAL R$	xxxxxx

Empresa:						
Item	**Especificação**	**Marca/Fabric.**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
xx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxxxx
xx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxxxx
					VALOR TOTAL R$	xxxxxx

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor Total da Ata de Registro de Preços é de R$.....(.....).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como despesas com deslocamento, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o

fornecimento do produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria/Fundo Municipal de....., o Sr. (a) .....nomeado (a) pela Portaria nº ...../202.....

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, por igual período, desde que comprovado o interesse da administração.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, eventual renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados somente poderá ocorrer mediante previsão expressa no edital e na própria Ata de Registro de Preços, desde que admitida pela regulamentação municipal aplicável, devidamente justificada pela Administração, demonstrada a vantajosidade da medida e observada a necessária análise jurídica, não sendo admitida a renovação automática dos quantitativos.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 65/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado
§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

II. Se não restarem fornecedores registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, / / de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/Secretaria/Fundo Municipal de .....
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

_____
Empresa:

_____
Empresa:

ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO N° /2026.

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTES: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio da Secretaria/Fundo Municipal de_____, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE,** a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de ..... de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 173/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 65/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Insumos, Reagentes e Materiais Laboratoriais**, **destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Dos itens, especificações, unidade, quantias e valores;

Item	Especificação	Marca/Fabric	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	Unid.	xxxx	xxxx	xxxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital e seus anexos;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - VI do edital.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O prazo de vigência da contratação é de..... (.....) mês, contados a partir do dia.....202....., até o dia .....202....

4.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 65/2026.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber os insumos, reagentes e materiais laboratoriais nos prazos e condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação;

8.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações técnicas constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo previstas na Seção V;

8.3. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto às solicitações de fornecimento, aos quantitativos, aos locais de entrega e às condições técnicas exigidas;

8.4. Comunicar formalmente à contratada as imperfeições, falhas, defeitos, incompatibilidades técnicas ou demais irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências de substituição ou regularização, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal;

8.6. Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os valores contratados, os procedimentos de liquidação e as condições e os prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação;

8.7. A Administração Municipal não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, nos instrumentos da contratação e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas inerentes ao adequado fornecimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais, observadas as responsabilidades legal e contratualmente estabelecidas.

9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de utilização, conforme as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e os locais estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, acompanhados da documentação fiscal correspondente, contendo a identificação dos produtos e, quando aplicável, marca, fabricante, número do lote, prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade e à verificação de sua conformidade.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, inadequações técnicas e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive as pertinentes do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), quando cabíveis.

9.4. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, conforme a natureza da irregularidade e mediante determinação da Administração, os produtos fornecidos com defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, inadequação às especificações técnicas ou outras inconformidades constatadas pela fiscalização, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, conforme estabelecido no item 5.6.2 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução contratual, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao objeto contratado.

9.6. Comunicar formalmente à Administração Municipal, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega**, sempre que possível, quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa. Nos casos de impedimentos supervenientes, a comunicação deverá ocorrer imediatamente após sua constatação, sem prejuízo da análise administrativa e das responsabilidades decorrentes de eventual descumprimento contratual.

9.7. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração Municipal relacionadas ao objeto contratado, especialmente quanto ao fornecimento, à regularização de inconformidades, à apresentação de esclarecimentos e à observância das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, respeitados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade sanitária da empresa e dos produtos, quando legalmente exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Multa: na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada:

- Moratória em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido no contrato;
- Compensatória nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, calculada na forma definida no contrato, observado o limite máximo legal;

III - Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem sua aplicação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos

causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

15.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.5. Para aplicação das sanções serão observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.10. 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 0901800002 - Hospital Municipal Cristo Rei, Projeto Atividade 4.069 - Executar Ações Do Hospital Municipal Cristo Rei, Ficha 13, 3.3.90.00 - Aplicações Diretas, Fonte 1.500, 1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos,1.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção, 1.621.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de ....., o Sr. (a) .....nomeado (a) pela Portaria nº ...../202.....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____de. 2026.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de.....

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF

ANEXO - VI

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO - *Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; a:*

1.1. Constitui objeto da presente contratação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, visando assegurar o funcionamento dos equipamentos atualmente utilizados pelo Laboratório Municipal e a continuidade dos serviços de análises clínicas, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 172/2026.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA; MATERIAL; PLÁSTICO. COMPONENTES; COM ACD-A (GEL SEPARADOR E COAGULO SEPARADOR). USO; COLETA DE SANGUE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL; Á VÁCUO, TAMPA AMARELA, VOLUME; 8,5 ML. ESTERILIDADE; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	45	114,96	5.173,20
2	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS - ALÇAS RIGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTAVEL.	UN	13	11,94	155,22
3	PENEIRA DESCARTAVEL - PARASITOFILTRO - COM ALÇA DE SEGURANÇA, PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS. PACOTE CONTENDO 100 UN.	PCTE	33	90,94	3.001,02
4	CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO (FEZES) - 250 ML. COM ORLA E BICO, ALTA RESISTÊNCIA A ATAQUES QUÍMICOS.	UN	30	63,32	1.899,60
5	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, DIMENSÕES:CERCA 60 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA. COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. BOBINA 30 METROS.	BOBIN	10	28,33	283,30
6	CELLPACK SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DILUIÇÃO. GALÃO COM 20 LITROS. PARA USO NO EQUIPAMENTO SYSMEX KX 21. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	18	361,13	6.500,34
7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (TRIGLICERÍDEOS), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE. FRASCO 200 ML.	FR	13	248,36	3.228,68
8	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO. VDRL 5.5ML.	FR	11	39,89	438,79
9	TESTE DE GRAVIDEZ: TIRAS TESTE DE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA, (B.H.C.G.) NO SORO/URINA, TIPO FITA 25 UI CAI, DE ACORDO COM W.H.O. CX COM 100UN.	CX	12	62,76	753,12

10	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÃO: TESTE. FRASCO 200 ML.	FR	8	101,22	809,76
11	LAMINULA 24x24 MM, MATERIAL VIDRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	25	6,99	174,75
12	REAGENTE PCR - PROTEÍNA C REATIVA IMUNO LATEX - 2,5 ML. KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO.	KIT	34	37,70	1.281,80
13	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (COLESTEROL TOTAL), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI- AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 200 ML.	FR	23	103,52	2.380,96
14	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (HDL), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO: PRECIPITANTE, E/OU ENZIMÁTICO COLIMETRICO APRESENTAÇÃO: TESTE, 50 ML.	FR	4	35,33	141,32
15	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE URÉIA TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT COM FRASCO DE 100 A 150 ML (MINIMO 500 TESTES).	FR	12	130,42	1.565,04
16	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI- AUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA. MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL.APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT COM FRASCO TOTAL DE 200 A 300 ML. SIMILAR.	FR	12	69,38	832,56
17	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (10 PARÂMETROS), TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA. EMBALAGEM; CAIXA COM 200 TIRAS.	CX	24	57,65	1.383,60
18	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (GLICOSE), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 500 ML (KIT).	FR	9	83,93	755,37
19	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO5 (AST, TGO), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST, TGO, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, KIT COM 4 FRASCOS 24 A 30 ML.	KIT	7	85,30	597,10
20	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (ALT, TGP), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT, TGP, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 200 ML. KIT COM 4 FRASCOS 24 A 30 ML	KIT	7	83,43	584,01

21	CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO 500 ML CADA. COMPOSIÇÃO: 0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS COMPONENTES ADICIONAIS: 0,1% DE FENOTIAZINAS.	CONJ	6	59,57	357,42
22	ÁGUA DESTILADA. ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA/FRASCO 10 ML. CAIXA COM 50.	CX	55	39,17	2.154,35
23	ASLO 2.5 ML IMUNO LÁTEX, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA O, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX	KIT	4	43,63	174,52
24	BANDAGEM ANTISSEPTICA PÓS COLETA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5CM. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	12	21,60	259,20
25	LÂMINA LISA; MATERIAL: VIDRO; CERCA DE 75X25MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	45	9,01	405,45
26	LÂMINA PONTA FOSCA; MATERIAL: VIDRO; CERCA DE 75X25MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	45	10,25	461,25
27	FATOR REUMATÓIDE EM LATEX, FRASCO COM 2,5ML.	FR	8	37,26	298,08
28	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA; 10 PARÂMETROS. CAIXA COM 100 TIRAS.	CX	28	57,38	1.606,64
29	COLETOR DE URINA; PLÁSTICO; ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; GRADUADO; TAMPA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; VOLUME: 80ML; EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	45	46,13	2.075,85
30	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA; EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML.	FR	7	23,26	162,82
31	DESCRIÇÃO: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 8 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	33	118,81	3.920,73
32	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; C/FLUORETO DE SÓDIO; TAMPA CINZA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	33	78,04	2.575,32
33	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMPA ROXO K2 EDTA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	33	57,13	1.885,29
34	REAGENTE STROMATOLYSER WH KIT C/3 FRASCO DE 500 ML	KIT	7	990,04	6.930,28
35	PLACA DE VIDRO TIPO KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES.	UN	5	50,14	250,70
36	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE USO LABORATORIAL/HOSPITALAR: CONCENTRADO, FÁCIL DILUIÇÃO, NÃO IÔNICO, TOTALMENTE BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE FOSFATOS, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. SEMELHANTE A DETERBIO, HEAVY WASH, PROLAB, ENTRE OUTROS SEMELHANTES.	UN	7	171,14	R$ 1.197,98
37	LAMÍNULA 22X22 MM, MATERIAL VIDRO, CAIXA CONTENDO 100 UN.	CX	23	7,18	165,14

38	TUBO CÔNICO PARA URINA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES: TUBO LABORATÓRIO TIPO: CENTRÍFUGA MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO CAPACIDADE: 15 ML ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL GRADUAÇÃO: GRADUADO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE USO: DESCARTÁVEL	PCTE	35	35,99	1.259,65
39	TESTE RÁPIDO TROPONINA I- CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	47	115,27	5.417,69
40	PONTEIRA SEM FILTRO EPPENDORF TYPES AMARELAS: PONTEIRA SEM FILTRO 1-200UL TIPO EPPENDORF (UNIVERSAL). CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) VOLUME: 1-200UL TRANSPARENTE ENCAIXE TIPO EPPENDORF. PACOTE COM 1000 UNIDADES. DOTAÇÃO DESCRIÇÃO RECURSO VALOR PREVISTO:	PCTE	20	30,57	611,40

TOTAL: R$ 64.109,30 (sessenta e quatro mil, cento e nove reais e trinta centavos).

1.2. Considerando que determinados códigos **CATMAT** possuem descrições genéricas ou referenciais, deverão prevalecer, para fins de contratação, fornecimento, recebimento e fiscalização, as especificações técnicas detalhadas, características mínimas, composição, apresentação comercial, volume, capacidade, quantidade por embalagem, requisitos de qualidade, conservação, armazenamento, segurança e compatibilidade com os equipamentos laboratoriais, quando aplicáveis, estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 172/2026, observadas as particularidades de cada item e as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado do marco inicial estabelecido na regulamentação municipal aplicável e na própria Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

1.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, eventual renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados somente poderá ocorrer mediante previsão expressa no edital e na própria Ata de Registro de Preços, desde que admitida pela regulamentação municipal aplicável, devidamente justificada pela Administração, demonstrada a vantajosidade da medida e observada a necessária análise jurídica, não sendo admitida a renovação automática dos quantitativos.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - *Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; b:*

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS quanto à aquisição de insumos, reagentes e materiais laboratoriais destinados ao funcionamento dos equipamentos atualmente utilizados pelo Laboratório Municipal, visando assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico prestados à população.

2.2. A aquisição mostra-se necessária diante da demanda contínua e essencial por materiais laboratoriais empregados na realização de análises clínicas, fundamentais para o diagnóstico de doenças, o acompanhamento clínico dos pacientes, o monitoramento de tratamentos e o atendimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde. Considerando a natureza dos materiais, os prazos de validade de determinados produtos e a necessidade de reposição conforme o consumo, torna-se indispensável assegurar o abastecimento adequado, evitando a descontinuidade dos exames e eventuais prejuízos à assistência prestada à população.

2.3. Cumpre destacar que, inicialmente, foram adotadas providências para a aquisição de insumos e reagentes destinados à implantação de novos equipamentos laboratoriais, mediante levantamento dos materiais necessários e início dos procedimentos de aquisição. Entretanto, em decorrência das fortes chuvas que ocasionaram danos à estrutura física do Hospital Municipal Cristo Rei (HMCR), tornou-se necessária a realização de obras de reforma e recuperação das instalações, circunstância

que inviabilizou temporariamente a implementação dos novos aparelhos no espaço originalmente previsto.

2.4. Diante dessa situação, o Laboratório Municipal encontra-se instalado provisoriamente em estruturas adaptadas, de modo a garantir a continuidade dos atendimentos à população. Enquanto não forem concluídas as obras de reforma do hospital e disponibilizadas condições físicas adequadas para a instalação dos novos equipamentos, ou viabilizada outra alternativa que permita sua implementação, os serviços laboratoriais continuarão sendo realizados por meio dos equipamentos antigos, atualmente em funcionamento. Dessa forma, permanece indispensável o fornecimento regular de insumos, reagentes e materiais compatíveis com esses aparelhos, a fim de assegurar sua operacionalidade e evitar a interrupção dos serviços.

2.5. Nesse contexto, a presente contratação possui caráter transitório quanto à finalidade de manutenção dos equipamentos atualmente utilizados, distinguindo-se da aquisição anteriormente planejada para atender aos novos aparelhos laboratoriais. A medida busca assegurar o abastecimento dos materiais indispensáveis à realização dos exames durante o período de transição, observando as necessidades efetivas do setor, a compatibilidade técnica dos insumos e o gerenciamento adequado dos estoques, de modo a prevenir desperdícios e garantir a utilização eficiente dos recursos públicos.

2.6. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços laboratoriais prestados à população de Deodápolis/MS, essenciais ao diagnóstico precoce de doenças, ao acompanhamento de pacientes e à assistência desenvolvida no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Busca-se, portanto, preservar o funcionamento das atividades laboratoriais até que seja possível a efetiva implementação dos novos equipamentos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *-Lei Federal 14.133/21;art.6;XXIII; c:*

3.1. Considerando as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS e os resultados do levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar nº 172/2026, definiu-se como solução mais adequada a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, visando assegurar o abastecimento dos equipamentos atualmente utilizados pelo Laboratório Municipal e a continuidade dos serviços de diagnóstico prestados à população, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

3.2. A adoção dessa solução fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular de insumos, reagentes e materiais laboratoriais indispensáveis à realização de análises clínicas, considerando a situação transitória decorrente dos danos estruturais ocasionados pelas fortes chuvas no Hospital Municipal Cristo Rei (HMCR), que inviabilizaram temporariamente a instalação dos novos equipamentos laboratoriais. Dessa forma, enquanto não forem concluídas as obras de reforma e disponibilizadas condições adequadas para a implementação dos novos aparelhos, ou viabilizada outra alternativa que permita sua instalação, torna-se indispensável manter o abastecimento dos equipamentos antigos atualmente em funcionamento, assegurando a continuidade dos atendimentos e evitando prejuízos à assistência prestada à população.

3.3. A escolha pela modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, observadas as exigências específicas de compatibilidade com os equipamentos laboratoriais, regularização sanitária, conservação e segurança dos produtos. A realização do procedimento em sua forma eletrônica busca assegurar maior publicidade, transparência, competitividade e participação de fornecedores, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, em conformidade com os arts. 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado e sucessivo dos materiais laboratoriais, considerando a variação do consumo, a disponibilidade dos estoques, os prazos de validade dos produtos e a impossibilidade de determinar com precisão o período durante o qual os equipamentos antigos permanecerão em funcionamento. Esse sistema permitirá que a Administração realize aquisições conforme as necessidades efetivas do Laboratório Municipal, mediante Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos

quantitativos registrados, contribuindo para a prevenção de estoques excessivos, perdas por vencimento e desperdício de recursos públicos.

3.5. Dessa forma, a **aquisição de insumos, reagentes e materiais laboratoriais mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item**, constitui a solução identificada como mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS. A adjudicação individualizada busca ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados, respeitadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas. A contratação permitirá assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais durante o período de transição para a implementação dos novos equipamentos, promovendo o gerenciamento adequado dos estoques, a segurança dos procedimentos de diagnóstico e a utilização eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

3.6 - DA NÃO ADESÃO AO ART. 6º DO DECRETO Nº 8.538/2015 - AMPLA CONCORRÊNCIA

3.6.1. A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, opta por não aderir ao disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que determina a obrigatoriedade de reserva de cota para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em processos de contratação pública com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6.2 Tal decisão fundamenta-se na especificidade do objeto desta contratação, que trata da aquisição de diversos insumos e reagentes laboratoriais destinados ao funcionamento do laboratório municipal. O mercado fornecedor desses produtos é composto, majoritariamente, por empresas de médio e grande porte, com representação técnica especializada e estrutura logística complexa para o fornecimento de materiais sensíveis, controlados e com rigorosos requisitos sanitários e de armazenamento.

3.6.3 A destinação exclusiva do certame para micro e pequenas empresas poderia restringir a competitividade e, consequentemente, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que nem todas as MEs e EPPs possuem autorização de funcionamento junto à ANVISA, licenças sanitárias, estrutura de transporte adequada e capacidade operacional para garantir o fornecimento integral, seguro e contínuo dos insumos laboratoriais.

3.6.4 Dessa forma, visando assegurar a ampla concorrência, a igualdade de condições entre os participantes e a vantajosidade da contratação pública, a Administração opta por não aplicar a reserva prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, permitindo a participação de todos os fornecedores que atendam às exigências técnicas e legais do edital.

3.6.5 Essa decisão alinha-se aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que o processo de contratação se desenvolva de forma transparente, técnica e orientada ao interesse público, de modo a garantir o abastecimento contínuo do laboratório municipal e a prestação adequada dos serviços de saúde à população de Deodápolis/MS.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:*

4.1. Trata-se da aquisição de bens comuns, compreendendo insumos, reagentes e materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** e critério de julgamento de **menor preço por item**, com adjudicação individualizada, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 172/2026, visando assegurar a continuidade dos serviços de análises clínicas realizados pelo Laboratório Municipal, especialmente durante o período de utilização dos equipamentos atualmente em funcionamento.

4.2. Os insumos, reagentes e materiais laboratoriais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, especialmente quanto à composição, finalidade, apresentação comercial, volume, capacidade, dimensões, quantidade por embalagem, metodologia analítica, compatibilidade com os equipamentos laboratoriais, condições de conservação, armazenamento, segurança e desempenho, observadas as particularidades e exigências aplicáveis a cada item.

4.3. Todos os produtos deverão ser novos, íntegros, próprios para utilização laboratorial e fornecidos em embalagens originais, devidamente identificadas, lacradas quando aplicável e em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento, observadas as recomendações dos respectivos fabricantes. As embalagens e os documentos que acompanham os produtos deverão permitir a identificação de marca, fabricante, número do lote, prazo de validade,

data de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade, quando legal ou tecnicamente exigíveis.

4.4. Não serão admitidos produtos vencidos, deteriorados, adulterados, com embalagens violadas, avariadas ou inadequadas, com identificação insuficiente, com alterações de suas características físico-químicas, com sinais de conservação ou armazenamento inadequados, ou que apresentem quaisquer outras condições capazes de comprometer sua qualidade, segurança, eficácia, funcionalidade ou confiabilidade dos resultados laboratoriais. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, conforme os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e nas especificações de cada item.

4.5. Os produtos deverão observar as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis à sua fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização, inclusive as disposições pertinentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigíveis. A comprovação de registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária somente será exigida para os produtos sujeitos a tais procedimentos, observada a respectiva classificação regulatória. Para os reagentes e demais materiais cuja utilização dependa de equipamentos específicos, deverão ser atendidos os requisitos de compatibilidade técnica, as metodologias analíticas empregadas e as recomendações dos fabricantes, sendo admitidos produtos equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis e adequados às condições de qualidade, segurança e desempenho exigidas, vedadas restrições injustificadas a marcas ou fabricantes.

4.6. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a natureza, as características e os quantitativos dos itens que lhe forem adjudicados, assegurando a disponibilidade dos produtos e dos recursos logísticos necessários ao fornecimento parcelado, conforme as solicitações formalizadas pela Administração Municipal. Deverá observar os prazos de entrega, as condições de acondicionamento e transporte, inclusive quanto ao controle de temperatura e demais exigências específicas de conservação, quando aplicáveis. Não será exigida sede, filial, depósito ou estabelecimento prévio no Município de Deodápolis/MS como condição de participação ou habilitação, devendo ser demonstrada a capacidade de atendimento às condições estabelecidas na contratação, observadas as exigências legais pertinentes.

4.7. Os preços unitários ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais, incluindo aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos comerciais e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal, observadas as condições específicas de conservação e segurança dos materiais, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou despesas inerentes ao fornecimento contratado.

4.8. Os insumos, reagentes e materiais laboratoriais entregues em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas, ausência de regularização sanitária quando exigível, incompatibilidade técnica ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização serão recusados pela Administração e deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e das sanções legalmente cabíveis. O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação, documentação e demais requisitos técnicos pertinentes.

4.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, indicar representante ou preposto responsável pela comunicação com a Administração Municipal e assegurar o atendimento às solicitações de fornecimento e à resolução de eventuais ocorrências. Deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental e as normas aplicáveis à natureza dos materiais fornecidos, incluindo as disposições pertinentes da Lei Federal nº 12.305/2010, da legislação sanitária e das normas de gerenciamento de resíduos, priorizando o acondicionamento adequado, a utilização racional de embalagens e a prevenção de desperdícios, sem prejuízo das exigências de segurança e biossegurança aplicáveis aos produtos laboratoriais.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:*

5.1. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.5.1. O objeto da presente contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, compreendendo insumos, reagentes e materiais laboratoriais, predominantemente de consumo, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente

definidos no edital e neste Termo de Referência, observadas as especificações, condições de fornecimento e exigências sanitárias aplicáveis.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.2.1. O fornecimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Solicitação de Fornecimento (SF), Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. As solicitações de fornecimento deverão conter, no mínimo, a identificação dos produtos, os respectivos quantitativos, o local de entrega, os dados necessários à identificação da unidade requisitante e demais informações pertinentes ao atendimento da demanda, observadas as condições previstas nos instrumentos da contratação.

5.2.3. O fornecimento deverá considerar as necessidades efetivas do Laboratório Municipal, a disponibilidade dos estoques, os prazos de validade dos materiais e a continuidade da utilização dos equipamentos laboratoriais atualmente em funcionamento, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, conforme disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Solicitação de Fornecimento (SF), Ordem de Compra ou instrumento equivalente, devidamente encaminhado pela Administração Municipal.

5.3.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, localizado na Avenida Deodato Leonardo da Silva, nº 920, Centro, Deodápolis/MS, ou em outro local previamente informado e autorizado pela Administração Municipal, mediante indicação expressa na respectiva solicitação de fornecimento.

5.3.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente do setor responsável pelo recebimento, mediante prévio alinhamento com a unidade requisitante, de modo a assegurar a disponibilidade de servidor responsável pela conferência dos materiais.

5.3.4. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser apresentados pela contratada, devidamente justificados e submetidos à análise da Administração Municipal, não implicando aceitação automática ou afastamento das responsabilidades decorrentes do descumprimento das condições contratuais.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS

5.4.1. Os insumos, reagentes e materiais laboratoriais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da respectiva documentação fiscal, observadas as especificações técnicas, as quantidades solicitadas, os requisitos de compatibilidade com os equipamentos laboratoriais e as condições de conservação e segurança aplicáveis a cada produto.

5.4.2. Os produtos deverão ser transportados e armazenados conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, observadas as exigências específicas de temperatura, umidade, proteção contra luminosidade, integridade das embalagens e demais condições necessárias à preservação de suas características e propriedades, quando aplicáveis.

5.4.3. As embalagens deverão apresentar identificação adequada, contendo, quando exigível, informações relativas à marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos necessários à identificação e rastreabilidade dos produtos.

5.4.4. Não serão admitidas substituições de produtos, alterações de apresentações comerciais, modificações de características técnicas ou fornecimento de materiais diferentes daqueles adjudicados sem prévia autorização da Administração Municipal, mediante avaliação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

5.5. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.5.1. O recebimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, mediante conferência dos quantitativos entregues, das especificações técnicas, da integridade das embalagens, das condições de conservação, dos prazos de validade, da documentação fiscal e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, observadas as disposições do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado ou documento equivalente que comprove o atendimento das condições contratuais, elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.5.4. Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou necessidade de verificações técnicas complementares, a fiscalização deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar a contratada para adoção das providências cabíveis, observados os prazos de regularização e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo dos produtos afetados ficará condicionado à efetiva verificação de sua conformidade.
5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação, regularidade sanitária e compatibilidade técnica dos produtos fornecidos, nem afastará sua obrigação de reparar eventuais irregularidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

5.6. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.6.1. Serão recusados, total ou parcialmente, os insumos, reagentes e materiais laboratoriais que apresentarem divergências em relação às especificações contratadas, quantitativos inferiores aos solicitados, embalagens violadas ou danificadas, produtos vencidos, deteriorados, inadequadamente conservados, incompatíveis com os equipamentos laboratoriais ou quaisquer outras condições capazes de comprometer sua qualidade, segurança, eficácia ou utilização.
5.6.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal da fiscalização, devendo os materiais substitutos atender integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e das sanções legalmente cabíveis.
5.6.3. Quando a irregularidade identificada comprometer diretamente a continuidade dos serviços laboratoriais essenciais, a Administração poderá solicitar à contratada a adoção de providências prioritárias para regularização do fornecimento, mediante justificativa da unidade requisitante e avaliação da viabilidade operacional, observadas as condições contratualmente estabelecidas.
5.6.4. A substituição dos produtos recusados não poderá acarretar custos adicionais para a Administração Municipal, cabendo à contratada todas as despesas relativas à retirada, transporte, acondicionamento e entrega dos materiais substitutos.
5.6.5. Os produtos substituídos serão submetidos aos mesmos procedimentos de conferência, verificação de conformidade e recebimento previstos neste Termo de Referência, não sendo admitido o recebimento definitivo de materiais que permaneçam em desacordo com as condições contratadas.

5.7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.7.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas respectivas Autorizações de Fornecimento e nos demais instrumentos da contratação.
5.7.2. Caberá à fiscalização registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar eventuais irregularidades à contratada, acompanhar as providências de regularização e verificar a conformidade dos produtos fornecidos, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato e das demais responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável.

5.8. DA MEDIÇÃO, DO ATESTO E DO PAGAMENTO

5.8.1. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os quantitativos de insumos, reagentes e materiais laboratoriais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração Municipal, observados os preços unitários registrados, as unidades de fornecimento e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.
5.8.2. Após a verificação da conformidade dos produtos entregues, o servidor competente realizará o atesto da documentação fiscal correspondente, encaminhando-a ao setor responsável para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições e os prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
5.8.3. Não serão objeto de pagamento os produtos não entregues, recusados ou fornecidos em desconformidade com as especificações contratadas, até a efetiva regularização e aceitação pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

VI - GESTÃO DO CONTRATO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:*

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.2. Será designado representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das condições de conservação e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda que resultantes de defeitos, vícios ou inadequações técnicas, não implicando, por si só, corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.4. O representante da Administração deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando pertinente, dia, mês, ano e identificação dos responsáveis envolvidos, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, observadas as atribuições dos gestores e fiscais designados.

6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.6. Receber os insumos, reagentes e materiais laboratoriais nos prazos e condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação;

6.7. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações técnicas constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo previstas na Seção V;

6.8. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto às solicitações de fornecimento, aos quantitativos, aos locais de entrega e às condições técnicas exigidas;

6.9. Comunicar formalmente à contratada as imperfeições, falhas, defeitos, incompatibilidades técnicas ou demais irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências de substituição ou regularização, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal;

6.11. Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os valores contratados, os procedimentos de liquidação e as condições e os prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação;

6.12. A Administração Municipal não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, nos instrumentos da contratação e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas inerentes ao adequado fornecimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais, observadas as responsabilidades legal e contratualmente estabelecidas.

6.15. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de utilização, conforme as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e os locais estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, acompanhados da documentação fiscal correspondente, contendo a identificação dos produtos e, quando aplicável, marca, fabricante, número do lote, prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade e à verificação de sua conformidade.

6.16. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, inadequações técnicas e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive as pertinentes do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), quando cabíveis.

6.17. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, conforme a natureza da irregularidade e mediante determinação da Administração, os produtos fornecidos com defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, inadequação às especificações técnicas ou outras inconformidades constatadas pela fiscalização, observando o prazo máximo de **5 (cinco)**

dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, conforme estabelecido no item 5.6.2 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.
6.18. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução contratual, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao objeto contratado.
6.19. Comunicar formalmente à Administração Municipal, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega**, sempre que possível, quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa. Nos casos de impedimentos supervenientes, a comunicação deverá ocorrer imediatamente após sua constatação, sem prejuízo da análise administrativa e das responsabilidades decorrentes de eventual descumprimento contratual.
6.20. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração Municipal relacionadas ao objeto contratado, especialmente quanto ao fornecimento, à regularização de inconformidades, à apresentação de esclarecimentos e à observância das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, respeitados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.
6.21. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade sanitária da empresa e dos produtos, quando legalmente exigível.
6.22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
6.23. Será admissível a continuidade da contratação em decorrência de fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que a sucessora comprove o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e seja obtida a anuência expressa da Administração Municipal, mediante análise e formalização das providências juridicamente cabíveis.
6.24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Advertência por escrito, quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Multa: na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada:
- Moratória em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido no contrato;
- Compensatória nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, calculada na forma definida no contrato, observado o limite máximo legal;

III - Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem sua aplicação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

6.24.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

6.24.6. Para aplicação das sanções serão observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.25 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.25.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.25.2. Caberá à fiscalização acompanhar o fornecimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, verificando o cumprimento dos quantitativos, das especificações técnicas, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, Solicitações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes. A fiscalização deverá observar, conforme as particularidades de cada item, as condições de acondicionamento, transporte, conservação e armazenamento dos produtos, a integridade das embalagens, os prazos de validade, a identificação dos lotes, a regularização sanitária, quando exigível, e a compatibilidade técnica com os equipamentos laboratoriais atualmente em funcionamento. Deverá, ainda, registrar as ocorrências identificadas durante a execução, acompanhar as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades e verificar a substituição dos produtos recusados, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.25.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicando ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.

6.25.4. O gestor coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, acompanhará os prazos, os procedimentos de recebimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais, a liquidação e os pagamentos, bem como adotará as providências administrativas necessárias à manutenção, alteração, responsabilização ou encerramento da contratação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.25.5. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo adequado fornecimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais, pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos entregues, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, ou pelas irregularidades identificadas durante a execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

VII - CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:*

7.1 A medição corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e definitivamente recebidas pela Administração. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos serviços prestados e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito na conta indicada pela contratada.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente a liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7.6 Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.10 O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:
I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis: As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.
III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.
7.11 DO REAJUSTE
7.12 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
7.13 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação fundamentada do fornecedor, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação do IPCA, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA**

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.19 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.21. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto, que compreende a aquisição de insumos, reagentes e materiais laboratoriais, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS. A dispensa da garantia fundamenta-se na possibilidade de acompanhamento e fiscalização direta do fornecimento, na verificação das especificações técnicas, das condições de conservação, dos prazos de validade e da regularidade sanitária dos produtos, quando exigível, bem como no recebimento definitivo condicionado à conformidade dos materiais entregues. Consideram-se, ainda, os mecanismos de substituição dos produtos recusados, as responsabilidades contratuais e as sanções legalmente cabíveis, em consonância com as características e os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar nº 172/2026, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou desconformidades decorrentes do fornecimento.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:*

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 172/2026, por se tratar da aquisição de bens comuns, compreendendo insumos, reagentes e materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, COM ADJUDICAÇÃO INDIVIDUALIZADA**, considerando a diversidade dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais e a possibilidade de fornecimento independente dos produtos, respeitadas as especificações técnicas, as condições sanitárias e os requisitos de compatibilidade estabelecidos para cada item. A adoção desse critério busca ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, sem exigir que uma única empresa disponha de todos os materiais contemplados na contratação.

8.3. Para aceitação das propostas, os preços unitários ofertados deverão ser iguais ou inferiores aos respectivos valores máximos estimados pela Administração para cada item, observadas as especificações técnicas, as unidades de fornecimento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos comerciais e demais despesas pertinentes, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações inerentes ao fornecimento contratado.

8.4. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, às unidades de fornecimento, às apresentações comerciais, aos requisitos de compatibilidade com os equipamentos laboratoriais, aos prazos de entrega, às condições de conservação e armazenamento e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Não serão admitidas propostas que alterem, restrinjam ou excluam obrigações expressamente previstas para o adequado fornecimento dos produtos, devendo ser observadas as condições de regularização sanitária e de qualidade aplicáveis à natureza de cada item.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão estabelecidas no edital, de forma proporcional e compatível com a natureza,

as características e a complexidade dos materiais integrantes da contratação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas, desnecessárias ou desproporcionais que possam comprometer a competitividade do certame.
8.6. Quando exigida comprovação de qualificação técnica, esta deverá demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento de produtos compatíveis com a natureza e as características dos itens para os quais apresentar proposta, podendo abranger, conforme pertinente, insumos, reagentes, materiais de coleta, testes diagnósticos e demais produtos laboratoriais. As exigências deverão observar critérios objetivos, proporcionais e pertinentes à natureza do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem imposição de requisitos que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores aptos ao atendimento da demanda.
8.6.1. A comprovação da regularidade sanitária da empresa e dos produtos, incluindo Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), registro, notificação ou outras formas de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, será exigida exclusivamente quando aplicável à natureza dos produtos e às atividades desempenhadas pelo fornecedor, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, vedada a imposição de documentos não exigíveis para os respectivos materiais ou atividades.
8.6.2. Para os reagentes e demais produtos cuja utilização dependa de equipamentos laboratoriais específicos, poderão ser exigidas informações técnicas, catálogos, fichas técnicas, instruções de uso ou outros documentos pertinentes, conforme previsto no edital, destinados à comprovação da compatibilidade com os equipamentos atualmente em funcionamento, sendo admitidos produtos equivalentes desde que comprovadamente adequados às metodologias analíticas e aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pela Administração.
8.7. Não será exigida sede, filial, depósito ou estabelecimento previamente instalado no Município de Deodápolis/MS como condição de participação ou habilitação. O licitante deverá demonstrar, quando exigível e na forma prevista no edital, capacidade operacional compatível com os quantitativos, os prazos de entrega e as condições de fornecimento dos itens para os quais apresentar proposta, incluindo os requisitos de acondicionamento, transporte, conservação e armazenamento aplicáveis aos materiais laboratoriais, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
8.8. Serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, respeitadas as hipóteses legais de exceção devidamente fundamentadas, as disposições regulamentares pertinentes e as condições estabelecidas no edital.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO -*Lei Federal 14.133/21;art.6;XXIII; i:*

9.1. O custo estimado da contratação é R$ 64.109,30 (sessenta e quatro mil, cento e nove reais e trinta centavos).

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:*

10.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos: 0901800002 - Hospital Municipal Cristo Rei, Projeto Atividade 4.069 - Executar Ações Do Hospital Municipal Cristo Rei, Ficha 13, 3.3.90.00 - Aplicações Diretas, Fonte 1.500, 1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos,1.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção, 1.621.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.